Comissão Justiça e Redação

PARECER Nº 76/2026

Ao trigésimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis **(30/10/2026)**, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal os membros da ***Comissão de Justiça e Redação*** para análise do **Projeto de Lei Complementar nº 08/2026**. **SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 01/2013, relativa ao plano de cargos, carreira e salários do Município, para ampliação do número de vagas do cargo de assistente social e outras providências.

1. RELATÓRIO

O projeto propõe a criação de duas vagas adicionais para o cargo de Assistente Social, passando o quantitativo legal de duas para quatro. Mantém a jornada de 30 horas semanais, os requisitos profissionais e a referência remuneratória previstos na legislação municipal. A mensagem do Executivo apresenta como justificativa a ampliação da capacidade de atendimento na política municipal de assistência social.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A proposta foi acompanhada do Parecer Técnico Contábil nº 15/2026, de 28 de setembro de 2026, relativo ao Processo Administrativo nº 1174/2026 e ao Impacto nº 11/2026. O estudo estima custo adicional de R$ 44.541,32 para 2026, R$ 140.305,16 para 2027 e R$ 147.320,42 para 2028. O mesmo estudo projeta comprometimento da Receita Corrente Líquida com pessoal de 49,86% em 2026, 51,17% em 2027 e 51,18% em 2028: abaixo do limite máximo de 54% e, nas projeções, do limite prudencial de 51,3%. Entretanto, a margem para 2027 e 2028 é pequena.

O ponto decisivo da análise é a disponibilidade orçamentária: segundo o contador municipal, depois de reservar os recursos estimados para a folha atual, sobrariam apenas R$ 22.745,87, quantia insuficiente para o acréscimo calculado de R$ 44.541,32. A insuficiência estimada é de aproximadamente R$ 21.795,45. Por isso, o parecer contábil é expressamente DESFAVORÁVEL à viabilidade orçamentária da medida nos termos examinados.

Embora o artigo 3º do projeto preveja suplementação de dotações, essa possibilidade genérica não demonstra, por si só, que os recursos estejam efetivamente disponíveis. O estudo contábil também indica validade de 30 dias, de modo que, na data da reunião de 30 de outubro de 2026, sua atualização ou confirmação seria pertinente.

3. MANIFESTAÇÕES E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

O relator, vereador Moacir José da Silva, manifestou-se contrariamente ao prosseguimento imediato e propôs a retirada do projeto de pauta, a fim de obter esclarecimentos sobre a necessidade concreta das novas vagas e os motivos do parecer desfavorável da contabilidade. O membro José Luiz dos Santos acompanhou o relator, e o presidente Edyelson da Silva Cano igualmente aderiu à proposta.

A Comissão decidiu, por unanimidade, RETIRAR O PROJETO DE PAUTA, suspendendo seu encaminhamento às demais comissões até a prestação dos esclarecimentos solicitados. Essa decisão não representa rejeição definitiva do mérito da proposição.

4. CONCLUSÃO

Diante da insuficiência de dotação apontada pelo órgão contábil, da necessidade de melhor demonstrar a demanda pelas duas vagas adicionais e da preocupação manifestada pelos vereadores com a preservação do equilíbrio fiscal e dos serviços públicos essenciais, a Comissão é DESFAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO IMEDIATO da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2026, mantendo sua RETIRADA DE PAUTA para diligências e esclarecimentos.

Solicita-se ao Poder Executivo: (a) justificativa objetiva da necessidade das duas vagas; (b) manifestação atualizada do setor contábil, explicitando a cobertura orçamentária e eventuais medidas de adequação; e (c) esclarecimento sobre o cronograma pretendido para eventual provimento, sem prejuízo de nova apreciação pela Comissão.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2026

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente

MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro